Artigo 1º

O "**Prémio de Investigação em Enfermagem - MARIANA DINIZ DE SOUSA**" é um prémio anual instituído pela Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, aprovado na Assembleia Regional de Março de 2006, destinado a premiar o melhor trabalho de investigação em enfermagem, apresentado a concurso.

Artigo 2º

Podem candidatar-se os Enfermeiros regularmente inscritos e com a Cédula Profissional válida, na Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, com excepção dos enfermeiros que integraram o Júri nos 2 anos anteriores.

Artigo 3º

1. O "**Prémio de Investigação em Enfermagem - MARIANA DINIZ DE SOUSA**" terá um valor a definir anualmente pelo Conselho Directivo Regional:
   a) O Prémio não pode ser dividido e será atribuído apenas a um trabalho.
   b) Para além do Prémio, é admissível a atribuição de Menções Honrosas, se o Júri o considerar justificado.
   c) Ao autor ou autores do trabalho premiado serão conferidos diplomas de participação assinados pelo Presidente do Conselho Directivo Regional da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.
   d) A não atribuição do Prémio implica a doação do seu valor a uma Instituição de Solidariedade Social a designar pelo Conselho Directivo Regional.

Artigo 4º

A atribuição do "**Prémio de Investigação em Enfermagem - MARIANA DINIZ DE SOUSA** " será efectuada, no Dia Internacional do Enfermeiro – 12 de Maio - de cada ano.

Artigo 5º

1. As candidaturas deverão ser apresentadas até 15 de Abril do corrente ano, no Secretariado da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.
   a) Os trabalhos a submeter a concurso têm de ser originais e não podem ter sido previamente publicados.

Artigo 6º

1. Do processo de candidatura devem constar os seguintes elementos:

1.1. Requerimento de candidatura, onde conste:

a) Referência clara ao "**Prémio de Investigação em Enfermagem - MARIANA DINIZ DE SOUSA** ".

b) Identificação do(s) autor(es), nome, data de nascimento, área e categoria profissional, número(s) da(s) cédula(s) profissional(ais), morada, telefone e e-mail do primeiro autor.

c) Referência explícita que tomaram conhecimento do regulamento e que autorizam a publicação do trabalho segundo as condições definidas pela Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

1.2. Trabalho em formato digital e um exemplar em suporte papel, em folhas A4, devidamente numeradas, a 1,5 espaços, de um só lado e letra tamanho 12, aconselhando-se a utilização de letra Times New Roman, Calibri ou Arial, no máximo de 40000 (quarenta mil) caracteres incluindo espaços, redigidos em Português (incluindo resumo em Inglês) e com a seguinte apresentação:

1.2.1. Componentes:

a) Capa e folha de rosto;
b) Resumo em Português (máximo: 300 palavras) e palavras-chave (de 3 a 5);
c) Resumo em Inglês (máximo: 300 palavras) e palavras-chave (de 3 a 5);
d) Índice geral. O índice de quadros e/ou figuras e a lista de siglas/símbolos poderão ser incluídos se necessário;
e) Corpo do trabalho;
f) Referências bibliográficas;
g) Apêndices (documentos criados pelo autor) ou Anexos (outros documentos), se necessário.

1.2.2. A estrutura do corpo do trabalho deve obedecer ao seguinte formato:

a) Introdução, onde conste interesse do estudo, justificação genérica (pertinência), objectivos gerais, estrutura geral do trabalho.
b) Revisão da literatura, constituída por várias secções temáticas directamente relacionadas com o estudo em causa.
c) Problemas em estudo. Pequena secção que antecede a metodologia e que deverá incluir: questão orientadora, objectivos ou hipóteses, contextualizando de acordo com a literatura apresentada.
d) Metodologia:

i. Tipo de estudo (*design*); caso se trate da criação ou validação de um "teste" referir em esquema o modelo que vai ser seguido, por ex. procedimentos idênticos aos usados na versão original;

ii. População-alvo, participantes, processos de amostragem;

iii. Variáveis, descrevendo-as, classificando-as e operacionalizando-as;

iv. Instrumentos de recolha de dados;

v. Procedimentos de recolha e análise dos dados;

vi. Questões éticas (poderão estar num espaço próprio fora da metodologia).

e) Resultados:

i. Texto acompanhado de quadros e gráficos que evidenciem os dados obtidos.

f) Discussão:

i. Análise dos resultados contextualizando-os com aqueles que foram encontrados por outros autores, referidos na revisão da literatura;

ii. Cumprimento ou não dos objectivos;

iii. Confirmação ou infirmação de hipóteses, caso tenham sido colocadas;

iv. Limitações/vieses do estudo.

g) Conclusões:

i. Conclusões resultantes de todo o trabalho realizado;

ii. Aplicações e implicações;

iii. Sugestões para futuros estudos.

1.2.3. Os quadros e figuras têm que ser numerados de forma independente, sendo a numeração e título colocados por cima (Quadros) ou por baixo (Figuras).

1.2.4. A referenciação no texto e as referências bibliográficas no final devem seguir a Norma Portuguesa NP 405-2[1] e NP 405-4[2] ou a Norma APA (American Psychological Association).

2. O tema do trabalho deve versar **uma das linhas de investigação**, conforme Proposta da Ordem dos Enfermeiros:

2.1. Bem-Estar, Saúde e Doença;

[1] INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE - NP 405-1: 1994: informação e documentação: referências bibliográficas: documentos impressos. Lisboa: Instituto Português da Qualidade, 1995
[2] INSTITUTO PORTUGUÊS DA QUALIDADE - NP 405-4: 2001: informação e documentação: referências bibliográficas: documentos electrónicos. Lisboa: Instituto Português da Qualidade, 2001

2.2. Formação de Profissionais;

2.3. Políticas, Sistemas e Organizações de Saúde.

3. O trabalho não poderá apresentar qualquer referência ao longo do texto, ao(s) seu(s) autor(es).

Artigo 7º

Antes de os originais serem distribuídos ao Júri, o Conselho Directivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros verificará se as condições regulamentares foram cumpridas. A decisão do Conselho Directivo de admissão do trabalho à avaliação para atribuição do prémio, será comunicada aos candidatos interessados, 30 dias após a recepção da documentação.

Artigo 8º

1. Em cada ano, é definido o Júri do concurso pelo Conselho Directivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, constituído por 3 elementos e:

   a) Os membros do Júri não poderão concorrer aos prémios e os candidatos não serão elegíveis para membros do Júri.

   b) As decisões do Júri serão tomadas por maioria absoluta de votos e delas não haverá recurso.

   c) O Júri poderá solicitar a apreciação dos trabalhos a concurso a um ou mais especialistas de reconhecida competência, para fundamentar a sua decisão.

   d) De cada reunião do Júri será lavrada uma acta assinada por todos os seus membros.

Artigo 9º

O Júri poderá, se assim o entender, não atribuir o Prémio, e neste caso o seu quantitativo terá o destino previsto na alínea d) do artigo 3º.

Artigo 10º

1. O trabalho premiado e os que vierem a obter Menções Honrosas não serão devolvidos. Um exemplar de cada um desses trabalhos pertence obrigatoriamente à Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros, reservando-se esta o direito de os publicar.

   a) Não poderão por isso ser reproduzidos noutra qualquer publicação sem autorização do Conselho Directivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

   b) A publicação referida no ponto anterior far-se-á na íntegra ou na forma de resumo, conforme decisão do Conselho Directivo da Secção Regional do Sul da Ordem dos Enfermeiros.

24 de Janeiro de 2017

O Conselho Directivo Regional

Para mais informações consulte

www.ordemenfermeiros.pt